



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: _____

FOLHA: 24 _____

ASS.: _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

16 / 04 / 19

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 04/19

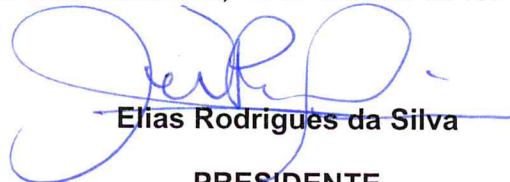
Da autoria do vereador Mauricio Bardusco Silva, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “**Visa a criação de comissão permanente para análise de contratos emergenciais**”.

De acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis, o projeto em tela pretende criar obrigação ao Poder Executivo, quando estabelece novo meio de fiscalização ultrapassando os limites de controle previstos na Constituição Estadual e Lei Orgânica estipulados nos artigos 33 e 150 da Constituição Bandeirante e artigo 54 da Lei Orgânica do Município. Verifica-se portanto, que o presente Projeto de Resolução, ao impor ao Executivo tal obrigação, interfere nos atos de competência de gestão administrativa, ofendendo o princípio da independência e harmonia dos poderes dispostos no art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo.

Portanto, a matéria não está de acordo com a legislação vigente, contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, não podendo prosseguir. Assim, opinamos pelo arquivamento do projeto.

É o parecer.

Sala das comissões, 09 de abril de 2019.


Elias Rodrigues da Silva
PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO